



## **CNSP – Conselho Nacional de Seguros Privados**

Prezado(a):

O Doutor, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo. Na forma da lei 11.101/05, etc.:

Processo nº 001.09.387.945

Ação : Indenizatória, procedimento ordinario (em geral)

Data da sentença: 06/03/2002

Distribuído: 08/11/2004

Data do depósito: 04/07/2005

Valor corrigido até Fevereiro de 2012: R\$ 74.339,04 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos)  
Despesas Judiciais (154.6º 5.330-9) – valor R\$ 5.835,61 (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos):

GARE: 2,00% DARF: 3,00% CPJ (COMPROVANTE DE PAGAMENTO JUDICIAL): 2,85%:

Habilitação: R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais)

Requerido: SAOEX S/A (Capemi, Coifa, GBOEX, Caixa de Peculios, etc) CNPJ: 92.790.674/0001-55

### **NOTIFICAÇÃO**

Pela presente, expedida nos autos da ação referente a previdência/pecúlio, comunicamos a V.S.ª, que se encontra a disposição junto a este ofício, o crédito acima identificado.

Informamos que o beneficiário com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou estando a residir fora desta Comarca poderá optar pelo Sistema de Recebimento Bancário.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado na cidade de São Paulo, janeiro de 2012. Eu "Bartholomeu Pitta" Escrevente, expedi e providenciei a impressão.

Eu "Rubens Ferraz de O.Lima" Diretor de Serviços, conferi, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

**Para maiores esclarecimentos, favor entrar em contato com o Depto Jurídico.**

**De 2º a 6º feira das 09:00 às 15:00 hs, pelos telefones:**

**(11) 6066.6940 ou (11) 6066.7018**

  
Rubens Ferraz de O.Lima  
Diretor de Serviços

**PROVIMENTO Nº03/04/2006-ECGJ,4.** Fica a cargo do Oficial de cartório o recolhimento das despesas processuais, diretamente da parte. 4.1 As despesas em caso de transporte e depósitos de bens e valores e outras necessidades ao cumprimento desse processo, ressalvado aquelas a conclusão, serão adiantadas mediante em depósito dos valores indicado pelo MM. Juiz e Drº, aos devidos Oficiais mediante aos depósitos indicados em conta corrente a disposição do Juízo. 4.2 Vencido o prazo para os cumprimentos do mandado sem que efetue o depósito o Oficial de Cartório devolverá, certificando a ocorrência. 4.3 Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado.